

ATA Nº 110/DELI/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 – MDF

PROCESSO Nº 20.240.953-9

OBJETO: Reconstrução de 01 unidade habitacional, situada na Quadra 02/Lote 32, localizada na Vila Rural Joaquim G. de Souza no Distrito de Ourilândia, município de BARBOSA FERRAZ-PR, compreendendo a reconstrução total da habitação com aproveitamento da fundação existente.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 100.505,02

CRITÉRIO: Menor preço.

DA REUNIÃO:

Data: 28/06/2023

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 185/PRES, de 10 de maio de 2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos Andrade.

No dia 01/06/2023 foi realizada a abertura do certame. Confira-se o resultado após a abertura das propostas:

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 100.100,00	ARREMATADO
02	CONSTRUTORA SANMER LTDA	R\$ 0,01	DESCLASSIFICADA

A CONSTRUTORA SANMER LTDA. foi desclassificada, uma vez que o valor proposto (R\$ 0,01) é manifestamente inexequível.

Na sequência, a RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. foi convocada para negociação, a qual restou infrutífera, e envio da documentação exigida no edital. A empresa encaminhou os documentos tempestivamente.

É o relato.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após o recebimento dos documentos da empresa, o processo foi encaminhado à área técnica da Comissão Especial de Licitação para análise da proposta e requisitos de habilitação. A Equipe Técnica realizou a análise por meio da Nota Técnica nº 010/2023-DVSF (mov. 90), abaixo transcrita:

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - DISTRITO: OURILÂNDIA - MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ - 01 UH - PROCESSO Nº 20.240.953-9

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que apresentou a proposta comercial no valor de **R\$ 100.100,00** (cem mil e cem reais), indicando como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil Ademir Peternelli com registro PR-21.280/D no CREA-PR.

ATA Nº 110/DELI/2023

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica - CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	73	11/11/2023
Certidão de registro da pessoa física-CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	74	29/06/2023
Atestado de capacidade técnica do responsável técnico pela obra com registro no CREA, vinculado à Certidão de Acervo Técnico/CREA do mesmo.	ANEXO II, 3.2	SIM/SIM	75	Não se aplica
Declaração de futura contratação de profissional responsável pela obra.	ANEXO II, 3.3	SIM	84/85	Não se aplica
Atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, vinculado à Certidão de Acervo Técnico/CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.4	SIM/NÃO	77/-	Não se aplica
Declaração de disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.5	SIM	78	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.6	SIM	79	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Planilha de preços dos custos da habitação.	6.3, a	SIM (com restrições)	87	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta comercial	6.2	SIM	88	01/08/2023

Verifica-se, portanto que a empresa RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **NÃO CUMPRIU** com todos os requisitos necessários para habilitação técnica da empresa licitante, haja vista que deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico-CAT do responsável técnico pela obra, referente ao Atestado de Capacidade Técnica- Operacional da empresa licitante, logo deixou de cumprir o contido no Anexo II, 3.4 do Edital de Licitação Pública nº 06/2023.

A planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante contém divergências, apresentando valores totais superiores aos da planilha da COHAPAR na casa dos decimais, além de somatórios divergentes também na casa dos decimais, deixando de cumprir o estabelecido no item 6.3, a do Edital de Licitação nº 06/2023.

Nota: Levando-se em consideração que a empresa licitante apresentou um orçamento de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) a menor que o constante no Edital de Licitação, alterando somente o item 1. Serviços Gerais, subitem 1.1 Administração Local que acarretaria num orçamento total de R\$ 100.100,02 (cem mil, cem reais e dois centavos), já incluso o BDI de 30%, e a planilha orçamentária da empresa licitante deveria estar compatível com a da COHAPAR em todos os seus itens, exceto naquele aonde se deu a diferença/desconto, entretanto como o valor total proposto pela licitante não pode ser alterado para mais, a mesma deverá corrigir a planilha orçamentária se assim for possível e solicitado pela COHAPAR para um desconto de R\$ 405,02 (quatrocentos e cinco reais e dois centavos), adequando os respectivos itens da planilha orçamentária.

Resumindo, a empresa licitante **NÃO CUMPRIU** os itens abaixo relacionados:

- Anexo II, 3.4 do Edital de Licitação nº 06/2023 em que a Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico pela obra informada no Atestado de Capacidade Técnico e Operacional da empresa licitante não foi anexada ao processo.
- Item 6.3, a do Edital de Licitação nº 06/2023 em que a planilha orçamentária da empresa licitante anexada ao processo, apresenta divergências de valores, os quais deverão ser corrigidos e compatibilizados se assim for legalmente possível e mediante solicitação da COHAPAR.

ATA Nº 110/DELI/2023

Na sequência o processo foi encaminhado ao DECT (Departamento de Contabilidade) para dos requisitos de qualificação econômico-financeira. O DECT, por sua vez, emitiu o Memorando 093/2023-DECT (mov. 93):

“Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 457/DELI/2023 (fl. 1053), informamos que, em análise aos documentos encaminhados pela licitante, fls. 994 a 1048, não foi apresentada O “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, descumprindo o disposto no Anexo II - item 4.2 do Edital e complementado nas OBSERVAÇÕES, conforme segue:

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

OBSERVAÇÕES

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. *Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):*
 - *Publicados em Diário Oficial; ou*
 - *Publicados em Jornal de grande circulação; ou*
 - *Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou*
 - *Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017) e alterações.*
2. *Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):*
 - *Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou*
 - *Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.*
3. *Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:*
 - *Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou*
 - *Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas).*

*Diante disso, por descumprimento ao disposto no Edital, a empresa **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, está inabilitada na qualificação econômico-financeira no processo licitatório LP 06/2023 MDF.”*

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica nº 053/DELI/2023 (mov. 94):

ATA Nº 110/DELI/2023

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023–MDFe - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
Processo Nº 20.240.953-9

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1, 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	Mov. 66	Não se aplica
Anexo II, Item 1, 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, Item 2, 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	Mov. 67	Não se aplica
Anexo II, Item 2, 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	Mov. 68	13/08/2023
Anexo II, Item 2, 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	Mov. 69	09/06/2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4, 4.1.	Certidão Negativa de Falência	SIM	Mov. 80	08/08/2023
DECLARAÇÕES				
Anexo II, Item 5, 5.1.	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	Mov. 86	Não se aplica
Item 6.3, “a”, do edital	Declaração de ME/EPP	SIM	Mov. 72	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** cumpriu todos os requisitos acima.

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., haja vista o descumprimento dos seguintes requisitos do edital:

- Anexo II, 3.4 do Edital: deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico-CAT do responsável técnico pela obra, referente ao Atestado de Capacidade Técnica–Operacional da empresa licitante (Nota Técnica 010/2023-DVSF – mov. 90).

ATA Nº 110/DELI/2023

- Item 6.3, a do Edital: A planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante contém divergências, apresentando valores totais superiores aos da planilha da COHAPAR na casa dos decimais, além de somatórios divergentes também na casa dos decimais (Nota Técnica 010/2023-DVSF – mov. 90).
- Anexo II - item 4.2 do Edital: não foi apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

DA CLASSIFICAÇÃO

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 100.100,00	INABILITADA
02	CONSTRUTORA SANMER LTDA	R\$ 0,01	DECLASSIFICADA

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme França

Assinado eletronicamente
Luiz Carlos Andrade



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn110.2023JULGAMENTODOCSHABILITACAOTIOTINTAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade (XXX.594.979-XX)** em 28/06/2023 10:53 Local: COHAPAR/DVSF, **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 28/06/2023 11:07 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 28/06/2023 10:00 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 28/06/2023 10:54 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 28/06/2023 11:26 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.240.953-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 28/06/2023 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6bbeee541742ee1b62c3070dbe0d28dc.